



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 003/2025, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria se faz necessária para cumprir o que determina o Código Tributário Municipal, onde estabelece que o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será determinado por Lei, conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2014).

Dessa maneira, Nobres Vereadores, a matéria em pauta, propõe conceder desconto para o pagamento do IPTU 2024, com o objetivo de cumprir o estabelecido em Lei, bem como incentivar a quitação do imposto à vista, razões pelas quais se impõe a necessidade da presente proposta.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 28 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2025,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2025, para pagamento à vista até 30/06/2025.

**Parágrafo único.** O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto previsto no *caput* deste artigo, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), no desconto no pagamento à vista do IPTU 2025, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º.** O IPTU de 2025 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - 1<sup>a</sup> parcela com vencimento em 30/06/2025;

II - 2<sup>a</sup> parcela com vencimento em 31/07/2025;

III - 3<sup>a</sup> parcela com vencimento em 29/08/2025;

CIDADE EM *Transformação*



IV - 4<sup>a</sup> parcela com vencimento em 30/09/2025;

V - 5<sup>a</sup> parcela com vencimento em 31/10/2025;

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 28 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**ANEXO**

CIDADE EM *Transformação*



RC 003/2025

Campo Verde-MT, 09 de janeiro de 2025.

Ofício nº. 013/2025 – SEMFAZ

Ilmo. Sr.  
**FELIPE TERRA CYRINEU**  
Procurador Geral do Município

**Prezado(a) Senhor(a),**

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo que me dirijo à presença de Vossa Senhoria, para **SOLICITAR** a elaboração de Projeto de Lei, referente ao IPTU 2025, a fim de que seja posteriormente encaminhado ao Parlamento Municipal para apreciação.

Na mesma oportunidade, encaminho a prévia minuta do referido projeto para seja utilizado como base e informo que o mesmo documento será enviado via e-mail em modelo editável.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e reitero-lhe votos de elevada estima e consideração.

  
**EVERTON JUNIOR PEREIRA**  
Secretário de Fazenda  
Portaria nº. 012/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**

Protocolo: 81/2025

Data: 10/01/2025 14:50

Interessado: (P) EVERTON JUNIOR PEREIR...

Setor: DEPARTAMENTO JURÍDICO - OFÍCIO ENTRADA

Rua Maceió, nº 688 - Centro  
CEP 78840-000 - Campo Verde MT

**66 3419-2426**

OUVIDORIA CIDADÃ  
**0800 647 2012**

CIDADE EM *Transformação*

[campoverde.mt.gov.br](http://campoverde.mt.gov.br)